



PUBLICADO NO DOM/ES  
EM 21/09/16  
*[Handwritten signature]*

MUNICÍPIO DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 8240, DE 20 DE SETEMBRO DE 2016**

**Retifica os artigos 1º e 2º do Decreto nº 8225, de 15 de setembro de 2016.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DA SERRA EM EXERCÍCIO**, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A :**

**Art. 1º** Retifica os artigos 1º e 2º do Decreto nº 8225, de 15 de setembro de 2016:

*Onde se lê: [...] “Art. 1º O vencimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN variável para fato gerador ocorrido até 31/08/2016, excepcionalmente, dar-se á no dia 20/09/2016” [...].*

*Leia-se: [...] “Art. 1º Prorroga o vencimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN variável, do dia 20/09/2016, para o primeiro dia útil após o término da greve dos estabelecimentos bancários” [...].*

*Onde se lê: [...] “Art. 2º O vencimento da 6ª parcela do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, excepcionalmente, fica prorrogado para o dia 20/09/2016” [...].*

*Leia-se: [...] “Art. 2º Prorroga o vencimento da 6ª parcela do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, do 20/09/2016, para o primeiro dia útil após o término da greve dos estabelecimentos bancários” [...].*

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal em Serra, em 20 de setembro de 2016.

**LOURENÇA RIANI**  
Prefeita Municipal em Exercício

Proc. nº 53.865/2016  
jmm